tensa vida de piedade pessoal: "Aproximar-se da santa Confissão e Comunhão a cada quinze dias ou uma vez ao mês e ouvir todos os dias a santa Missa desde que as obrigações do próprio estado o permitam" (art. 6); aos simples fiéis, eram sugeridas jaculatórias apropriadas pela manhã e à noite, e, aos sacerdotes, a intenção de rezar na santa Missa por todos os Agregados à pia Associação: "Estas orações – sublinhava – servirão de vínculo a unir todos os associados num só coração e numa só alma para dar a devida honra a Jesus oculto na santa Eucaristia e à sua augusta Mãe, participar de todas as obras de piedade que cada Associação cumprirá" (art. 7). Ao crescimento espiritual dos associados, no "fazer comunhão de todas as boas obras", orações e indulgências, proviam com abundância também os oito artigos intitulados Vantagens espirituais.

Esforçando-se "com as palavras, o conselho, as obras e a autoridade para promover o decoro e a devoção nas novenas, festas e solenidades que no decurso do ano se fazem em honra à B. V. Maria e ao SS. Sacramento".

Para maior difusão da Associação, Dom Bosco obteve a sua ereção como Arquiconfraria, com a faculdade de a ela agregar associações semelhantes já existentes ou a serem erigidas. Pio IX o concedia com o breve 'Sodalitia Fidelium' de 5 de abril de 1870 que, porém limitava a faculdade de agregação à arquidiocese de Turim. Com sucessivo breve 'Expositum Nobis' de 3 de março de 1877, a faculdade era estendida a todas as dioceses do Piemonte. Após a morte de Dom Bosco, Leão XIII, primeiro com o breve 'Admotae Nobis Preces' de 15 de junho de 1889, concedia a faculdade de agregar todas as associações semelhantes "erigidas ou a erigir-se em qualquer igreja ou oratório público pertencente à Sociedade salesiana e onde quer que se encontrem"; depois, com o breve 'Cum multa' de 19 de janeiro de 1894, confiava em perpétuo ao Reitor-Mor dos Salesianos e aos seus sucessores a faculdade de poder "válida e licitamente erigir outras associações do mesmo nome e instituto em todos os lugares onde existam casas e igrejas da Congregação e agregar à acima mencionada Arquiconfraria as associações erigidas; dois anos depois, com o breve 'Sodalitas' de 15 de fevereiro de 1896, concedia ao Reitor-Mor e aos seus sucessores a faculdade de "agregar à mesma Arquiconfraria", existente na igreja de Maria Auxiliadora em Turim, outras associações da mesma finalidade e teor em qualquer igreja ou diocese em que estejam canonicamente eretas".

Enfim, a S. Congregação dos Religiosos, com rescrito de 31 de julho de 1913 conferia o privilégio de o Reitor-Mor poder erigir canonicamente as Associações dos Devotos de Maria Auxiliadora também nas casas do Instituto das FMA e agregá-las à Primária de Turim.